PROCESSO Nº 089/2019 **EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019**

MINUTA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG comunica que fará realizar **LICITAÇÃO**, regulada pela Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas modificações sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de LICITAÇÃO PÚBLICA em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, de e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** visado: **A contratação de Pessoa Fisica ou Pessoa Juridica para prestação de serviço, Locação de Veiculo utilitario, Transporte de Bovino e Transporte de Carne, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuaria, Meio Ambiente e Limpeza Publica, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital**, referente ao edital que segue em anexo, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019**, de interesse da Administração.

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para execução do objeto

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Perdizes MG, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, **até 2 dias úteis anteriores á data fixada para recebimento das propostas**, em conformidade com art. 13 do Decreto Municipal 665/2010 de 03 de dezembro de 2010.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, no endereço e horários acima descritos ou através do telefone (34) 3663-1341, site: www.perdizes.mg.gov.br, e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Perdizes, em 22 de Novembro 2019.

_____

Ray Teles de Sousa Lemos
Pregoeiro

PROCESSO Nº 089/2019 **EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 068/2019**

O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, mediante o Pregoeiro **RAY TELES DE SOUSA LEMOS**, designado pelo **Decreto nº 2080/2019 (de 02 de Janeiro de 2019)**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **06 de Dezembro de 2019 às 14horas**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei N° 8.666/93, e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal Nº 665 (de 03 de dezembro de 2010)**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **A contratação de Pessoa Fisica ou Pessoa Juridica para prestação de serviço, Locação de Veiculo utilitario, Transporte de Bovino e Transporte de Carne, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuaria, Meio Ambiente e Limpeza Publica, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital.**

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

I. Termo de Referência, especificação do Objeto (mínima exigida);
II. Minuta de Credenciamento;
III. Declaração de aceitação das exigências e condições estabelecidas no edital;
IV. Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
V. Carta de apresentação da proposta;
VI. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
VII. Minuta do Contrato de Serviço;
VIII. Declaração de indicação do(s) Motorista(s) do(s) Veiculo(s), se for Pessoa Jurídica.
IX. Declaração Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
X. Comprovante de Retirada de Edital de Edital;

1.1 **–** O objeto deverá ser executado **imediato, após o efetivo recebimento da ordem de serviço emitida** pela Prefeitura Municipal de Perdizes**,** sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

1.2 – Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos serviços apregoados.

1.3 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de execução dos serviços referidos no item/linha até o término da vigência contratual.

1 4 - As requisições a serem emitidas para prestação dos serviços contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de emissão da ordem de serviço de forma parcelada conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

1.5 - O Município de Perdizes não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Perdizes.

2 - DO CONTRATO

2.1 - O CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES MG, no prazo de até 3 dias a contar do encerramento do certame, encerar-se-á em **12 (doze) meses**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

2.3 - O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

2.4 – O contato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.

2.5 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - É vedada a participação na licitação de empresas:

I - É vedada a participação de empresas em consórcios, propostas alternativas, permitindo somente a subcontratação da Unidade de Tratamento e disposição final dos resíduos e serviços de saúde, instalação destinada ao tratamento prévio especifico, transferência, tratamento térmico ou disposição final de resíduos de saúde.

II - Empresas que, por quaisquer motivos, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

III - Empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as que estiverem em débito decorrente de tributos ou de multas para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

IV - A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas;

V – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.3 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS
Ao Pregoeiro
Ray Teles de Sousa Lemos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº **068/2019**
(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)
Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG.

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Ao Pregoeiro
Ray Teles de Sousa Lemos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº **068/2019**
(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG.

O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento somente **será efetuado até as 14horas do dia 06 de novembro de 2019**, pois não será oferecido nenhum prazo de carência. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da seguinte forma

5.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 - CREDENCIAMENTO NO CASO DA LICITANTE SER PESSOA JURÍDICA:

5.3.1 - SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanha de documento de identidade pessoal,

b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante **com a firma do outorgante devidamente reconhecida**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2 - SE EMPRESA INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR:

a) o registro comercial, devidamente registrado.

b) Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante **com a firma do outorgante devidamente reconhecida**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.1 É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão, de qualquer que seja a licitante. O não cumprimento deste item implicará à não participação da licitante no certame.

5.4 - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa como assinante legal da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida todos os documentos para os fins deste procedimento licitatório.

5.5 - CREDENCIAMENTO NO CASO DA LICITANTE SER PESSOA FÍSICA:

5.5.1 - O credenciamento deverá ser apresentado da seguinte forma:

a) Cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do representante legal que irá participar do pregão;

b) Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante **com a firma do outorgante devidamente reconhecida**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

5.6 - SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da licitante outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, juntamente acompanhada de documento de identidade e de CPF.

5.7 - Apresentar Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação, declarando pleno atendimento aos requisitos da habilitação deste edital (modelo Anexo III).

5.8 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.9 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.10 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2. Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, encerra-se **às 14horas do dia 06 de Dezembro de 2019**, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:

a) razão social completa da empresa ou nome do licitante, endereço atualizado, CNPJ ou CPF, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;

d) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002;

e) Em anexo planilha, memorial descritivo contendo todas as especificações dos serviços obrigatoriamente atendendo às exigências descritas no Anexo I deste edital;

f) Data e hora de abertura das propostas e da documentação.

g) Valor expresso em reais descrito em números e por extenso.

7.2 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,

7.2.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais,

trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2 - Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 – As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO POR ITEM,** resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 – O pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;

7.6 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.7 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.10 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a prestação dos serviços, podendo o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço POR ITEM.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único**:** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

I – Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666/93, conforme modelo constante deste Edital. (Anexo IV)

II- Declaração de inexistência de impeditivo de participação, conforme modelo constante deste Edital. (Anexo VI).

9.1 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

I - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2, deste subitem;

IV - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

III - Certidão de Regularidade de situação perante o **FGTS**. (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

IV - **Certidão Negativa de Debito relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO,** relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;**

V - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011.

VI - Certidão de Débitos relativa à regularidade com a **Fazenda Estadual,** expedido pelo Estado sede do licitante**;**

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipal expedida pela **Prefeitura Municipal,** da sede do licitante;

VIII - Certidão negativa de **pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida no **máximo a 90 (noventa)** dias corridos anteriores a data da licitação;

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – A regularidade fiscal do veículo deverá ser comprovada através do Certificado de propriedade do veículo (CRLV) já expedido para o exercício de 2019 ou comprovante de pagamento IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento 2019.

III**-** Declaração de indicação do(s) Motorista(s), conforme modelo (Anexo VIII), juntamente com a seguinte documentação autenticada:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF/MF;
c) Carteira de Habilitação (D ou superior) do motorista que irá dirigir o veículo;
d) Extrato de pontuação da Carteira de Habilitação do Motorista **(www.detrannet.mg.gov.br)**
e) Extrato de Consulta Auto/Infração/Multa/Impedimento/Licenciamento de Veículos **(**disponível em http://**www.detrannet.mg.gov.br)**
f) Atestado de Avaliação de capacidade física do condutor;

9.2 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

I - Carteira de Identidade – RG;

II – Comprovante de Pessoa Física - CPF/MF;

III – Comprovante de endereço em nome do licitante nos últimos 90(noventa) dia.

IV - Carteira de Habilitação (A, B, D ou superior) do motorista que irá dirigir o veículo, compatível com o objeto contrato.

V - Extrato de pontuação da Carteira de Habilitação do Motorista **(**disponível em http://**www.detrannet.mg.gov.br**).

VI – Extrato de Consulta Auto/Infração/Multa/Impedimento/Licenciamento de Veículos **(**disponível em http://**www.detrannet.mg.gov.br**).

VII - Atestado de Avaliação de capacidade física do condutor;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Municipal expedida pela **Prefeitura Municipal** do domicílio ou do Município de Perdizes MG.

IX - Prova de Inscrição de contribuinte Individual no INSS (Instituto Nacional do Seguro social) ou PIS/PASEP ou NIT.

X - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011.

XI - **Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal** expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos Crimes Comuns, Homicídio, Roubo, Corrupção de Menores, Falimentares, de Tóxicos, de Transito, Corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Transito Brasileiro e do Estado federativo de origem.

9.2.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Poderão participar do presente certame os licitantes que comprovarem a propriedade do veículo de transporte, ou comprovarem o arrendamento do veículo de transporte nos moldes da legislação em vigor, com firma reconhecida em cartório.

II – A regularidade fiscal do veículo deverá ser comprovada através do Certificado de propriedade do veículo (CRLV) já expedido para o exercício de 2019 ou comprovante de pagamento IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento 2019.

9.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

9.4 - A verificação será certificado pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
9.5 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.6 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata.

9.7 - Os documentos referidos neste item poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, **autenticada** em cartório ou pela Administração Municipal (Setor de Licitação);

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
12.1 - A vencedora deverá assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

12.1.2 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe conferem direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega do bem licitado, de acordo com a EMISSÃO DA REQUISIÇÃO, na forma e prazos (a contar do recebimento requisição) estabelecidos e proposta ofertada, isento o Município de pagamento de saldo remanescente não incluso no valor da proposta.

13.2 - Como condição a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS durante toda a transação comercial, a LICITANTE VENCEDORA se obriga, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações por elas assumidas, manterem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

13.3 - Executado a entrega dos serviços à administração, deverá efetuar a verificação dos serviços, bem como sua qualidade conforme proposta e comprovar efetivamente execução dos mesmos, obrigatoriamente atendendo as condições do edital e da proposta certificando no da Nota Fiscal/Fatura.

13.4 – O prazo de execução do objeto será de forma parcelada**, com vencimento da assinatura do contrato em 12 meses**, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.
13.5 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para a prestação dos serviços, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.6 - Ocorrendo hipótese acima, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

14- DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, após a execução dos serviços** mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com visto do Departamento requisitante comprovando o recebimento do objeto;

14.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de entrega do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS PENALIDADES:

15.1 - A recusa pelo licitante em assinar a Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

15.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do produto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

15.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Nº 8.666/93.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Perdizes, dotação orçamentária Nº:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 32 04	18.541.0038 2.0137 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	978
02 21 04	04.782.0095 2.0175 3.3.90.36.00.00	Manutenção Assistência Operacional aos Comerciantes de Carne Bovina	1321
02 21 04	04.782.0095 2.0175 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1264

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Perdizes, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 48 horas da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Perdizes, setor de Licitações.

17.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

17.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Perdizes, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estará sujeita a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

17.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.8 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

17.9 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG localizada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no endereço e horários acima descritos, ou através do telefone (34) 3663-1341, site: www.perdizes.mg.gov.br, e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br.

A autoridade competente do Município de Perdizes poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).

Perdizes MG, 22 de Novembro 2019.

Ray Teles de Sousa Lemos
Pregoeiro

Vinícius de Figueiredo Barreto
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
PROCESSO Nº 089/2019

1 – OBJETO:
A contratação de Pessoa Fisica ou Pessoa Juridica para prestação de serviço, Locação de Veiculo utilitario, Transporte de Bovino e Transporte de Carne, conforme planilha abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
1	Km	15.574,4	Transporte em Caminhão Gaiola Boiadeiro	4,10	63.855,04
2	Km	17.894,86	Transporte em Caminhão Baú Refrigerado	4,15	74.263,669
3	Locação	12 meses	Transporte de funcionários da usina de reciclagem, viveiro de muda e projeto com os presidiários	2.300,00	27.600,00

Especificações mínimas:

ITEM 01 – Transporte em Caminhão Gaiola Boiadeiro.

1.1 - Especificações Minimas: Caminhão tipo Toco (Gaiola), com capacidade minima de 8.000 kg PBT (Peso Total Bruto). **Conforme Resolução CONTRAN Nº 675 DE 21/06/2017.**

1.2 - Trajeto: Parque de Exposições Olegario Coelho do Prado até Frigorifico Carnes Nelore Araxa - MG: 49,6 km, sendo o trajeto de ida e volta um total percorrido por viagem de: **99,2 km.**

1.3 - Dias de Transportes: O transporte dos animais vivos se darão todas as Terças, Quintas e Sabados.

ITEM 02 – Transporte em Caminhão Baú Refrigerado

2.1 - Especificações minimas: Caminhão Baú refrigerado no máximo de 7°C de temperatura, de acordo com as normas sanitárias em vigor, com capacidade minimo de 20 m³/3.500 kg de carga, **Resolução CONTRAN Nº 552 DE 17/09/2015.**

2.2 - Trajeto: Transportes de carnes bovinas abatidas no Frigorifico Carnes Nelore Araxá- MG e inspecionados dentro dos parâmetros legais e sanitários até os estabelecimentos comerciais em Perdizes – MG.

2.3 - O transporte se dará da seguinte forma: Cidade de Perdizes MG até Frigorifico Carnes Nelore Araxá - MG ida e volta, da distribuição da carne resfriada para os comerciantes e o posterior recolhimento dos ossos resfriados no comércio, sendo um total percorrido por viagem de: **113,98 km.**

2.4 - O transporte dos animais abatidos se darão todas as Terças, Quartas e Sextas.

2.5 - Considerações: A quilometragem do caminhão Baú Refrigerado e maior devido a entrega da carne resfriada nas casas de comércio de carnes dentro da cidade e posteriormente o recolhimento dos ossos resfriados.

2.6 - Justificativa: Conforme requerimento protocolado junto a Prefeitura Municipal sob o n°097 do dia 20/02/2019 e Ata de reunião do dia 12/02/2019 solicitando a mudança do transporte do Frigorífico Aliança de Patrocínio –MG, para o Frigorífico Carnes Nelore de Araxá – MG.

2.7 - Os Compromissários (estabelecimentos comerciais em Perdizes MG) se comprometem a: desembarcar os animais bovinos vivos no Parque de Exposição Olegário Coelho do Prado nos dias designados, conforme TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, vender somente carne oriunda de abate regular, abster do abate de animais de forma clandestina e inadequada, depositar os ossos em freezers ou câmara fria em temperatura adequada até recolhimento.

ITEM 03 – *Transporte dos funcionários da usina de reciclagem, viveiro de mudas e projeto com presidiários*

3.1 - Trajetos:

a) Funcionários Usina de Reciclagem:
Inicia-se as 06:15 da manhã no ponto 01 entrada do Bairro Morada Nova, segue para o ponto 02 Comercial Perdigueira atendendo o bairro Jardim Esperança, segue para o ponto 03 na Avenida Jeronimo Augusto de Araújo bairro Novo Horizonte, segue ponto 04 na Padaria Nossa Senhora da Conceição no Centro e ponto 05 na porta do Bar do Ti Nico no bairro Alvorada I as 17:00 hs no encerramento da carga horaria de trabalho retorna com o pessoal distribuindo nos cinco pontos, totalizando 09 pessoas por todo ano, em atendimentos as necessidades dos funcionários da Usina de reciclagem do Município de Perdizes no exercício de 2020.

b) Funcionários do Viveiro de Mudas:
Inicia-se as 06:40 da manhã no ponto na porta do Bar do Ti Nico no bairro Alvorada I e as 17:00 hs no encerramento da carga horaria de trabalho retorna com o pessoal distribuindo no mesmo ponto, totalizando 09 pessoas em atendimento as necessidades dos funcionários do viveiro de mudas do Município de Perdizes no exercício de 2020.

c) Projeto Presidiários:
Inicia-se as 06:55 da manhã no ponto 01 Presidio Municipal as 17:00 hs no encerramento da carga horaria de trabalho retorna com o pessoal distribuindo no mesmo ponto, o total de presidiários não são previstos, pois depende do andamento do processo judicial de cada um, em atendimento as necessidades do Projeto Presidiários do Município de Perdizes no Exercício de 2020.

d) Despesas:
Todas as despesa que vier a ocorrer, tipo: Motorista, gasolina, manutenção do veículo, alimentação bem como encargos trabalhistas será por conta da Contrata livre de km rodados, disponível durante o período de transportes e dias relacionados pela Secretária Municipal de Agropecuaria e Meio Ambiente.

e) Caso haja mudança das rotas e passageiros durante a vigência do contrato, poderá ser exigido que a responsável faça a adequação do veículo para que possa o mesmo compor a nova demanda**.**

f) Caso haja problemas mecânicos será de responsabilidade do contrato substituir imediatamente por outro veículo com as mesmas características do transporte comunicando à Secretária Municipal de Agropecuaria e Meio Ambiente.

c) Caso haja problemas de saúde como contratado, o mesmo deverá ser substituído por outro motorista que preencha os mesmos requisitos exigidos neste edital com autorização da Secretária Municipal de Agropecuaria e Meio Ambiente.

2 - SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretária Municipal de Agropecuaria e Meio Ambiente

3 - MÉDIA DE PREÇO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS EM ANEXO:

Conforme Mapa de Apuração Pesquisa de Preço, em Anexo.

4 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

R$ 165.718,70 (Cento e sessenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e setenta centavos).

4.1- **A presente previsão foi abalizada pelo consumo** até 12 (doze) meses**.**

5 – PREÇO:

O preço para a contratação de Pessoa Fisica ou Pessoa Juridica para prestação de serviço, Locação de Veiculo utilitario, Transporte de Bovino e Transporte de Carne que serão abatidos no Matadouro na cidade de Araxá MG e transporte da carne abatida e inspecionada até os estabelecimentos comercial em Perdizes MG, terá por base a média dos preços praticados pelo mercado regional, sobre a qual deverá ser aplicado o desconto percentual ofertado pela **CONTRATADA**, chegando-se então aos preços finais a serem pagos pela **CONTRATANTE**.

5.1 - O Mapa de Apuração de Preços poderá ser consultado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes.

5.2 - No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado **de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a execução dos serviços.

6.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, obedecendo o devido procedimento administrativo e mediante a liquidação da Nota Fiscal.

7 - FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 - Os lotes objetos desta licitação serão entregues pela **CONTRATADA** conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma e condições especificadas no **Edital Pregão nº 068/2019** e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será nomeado pelo Prefeito Municipal ou qualquer servidor responsável pela Seção de Compras e Suprimentos de Materiais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - O Fornecimento/serviço do objeto licitado deverá ser efetuado de forma parcelada e conforme necessidade da **CONTRATANTE**, devendo a entrega ser feita mediante requisição de fornecimento expedida pela **CONTRATANTE** assinada pela autoridade competente.

7.4 – A **CONTRATADA** entregará o objeto licitado em local indicado pela Prefeitura, transportando-o por sua conta, risco e responsabilidade.

08 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:
Da data de sua assinatura vigorando até 12 (doze) meses.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e 2020 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 32 04	18.541.0038 2.0137 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	978
02 21 04	04.782.0095 2.0175 3.3.90.36.00.00	Manutenção Assistência Operacional aos Comerciantes de Carne Bovina	1321
02 21 04	04.782.0095 2.0175 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1264

Perdizes - MG, 22 de Novembro 2019.

Ray Teles de Sousa Lemos
Pregoeiro

Vinícius de Figueiredo Barreto
Prefeito Municipal

ANEXO II: MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 089/2019 **EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 068/2019**

OBJETO: A contratação de Pessoa Fisica ou Pessoa Juridica para prestação de serviço, Locação de Veiculo utilitario, Transporte de Bovino e Transporte de Carne, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuaria, Meio Ambiente e Limpeza Publica, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital.

Pelo presente instrumento a empresa (nome da empresa) credencia o (a) Sr. (a)_____, portador do documento de Identidade Nº _____, para participar das reuniões relativas ao **PROCESSO Nº 089/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019,** ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de _____de 2017.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa/CPF
(firma reconhecida)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Perdizes - MG
Comissão Permanente de Licitação

Ref: Termo de Aceitação das Condições Editalícias.
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 068/2019

A Signatária....., CNPJ nº ..... por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Perdizes, ___ de _____ de 2017.

_____
Nome e Assinatura da licitante

ANEXO IV:

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 089/2019 **EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 068/2019**

OBJETO: A contratação de Pessoa Fisica ou Pessoa Juridica para prestação de serviço, Locação de Veiculo utilitario, Transporte de Bovino e Transporte de Carne, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuaria, Meio Ambiente e Limpeza Publica, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital.

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Nome do Município), ____de _____de 2017.

Assinatura:_____
NOME EMPRESA
CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V CARTA PROPOSTA

PROCESSO Nº 089/2019 **EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 068/2019**

OBJETO: A contratação de Pessoa Fisica ou Pessoa Juridica para prestação de serviço, Locação de Veiculo utilitario, Transporte de Bovino e Transporte de Carne, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuaria, Meio Ambiente e Limpeza Publica, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital.

Ao Pregoeiro
Ray Teles de Sousa Lemos
Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG.
Comissão Permanente de Licitações

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	I ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:		
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CIDADE;

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta para a contratação de Pessoa Fisica ou Pessoa Juridica para prestação de serviço, Locação de Veiculo utilitario, Transporte de Bovino e Transporte de Carne, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuaria, Meio Ambiente e Limpeza Publica, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital, como se segue**;**

Item	Unid.	Quant.	Descrição	**R$ Unitário**	**R$ Total**
Total					

- Valor Global da Proposta é de **R$ (XXXXX,XX) (valor por extenso).**
- Prazo de fornecimento: Será inicia-se com a assinatura do contrato até a 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.
- Prazo de Entrega: será no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Autorização de execução de serviços pela Prefeitura Municipal de Perdizes;
- **Condições de pagamento**: O pagamento até **30 dias após o faturamento,** mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- **Validade da proposta:** (MÍNIMO 60 DIAS)
- Local de Entrega: Município de Perdizes MG;
- Data e hora de abertura: **06 de Dezembro de 2019 à**s 14horas

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ... de ..... de 2017.

Nome Empresa (assinatura)
CNPJ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 089/2019 **EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 068/2019**

OBJETO: A contratação de Pessoa Fisica ou Pessoa Juridica para prestação de serviço, Locação de Veiculo utilitario, Transporte de Bovino e Transporte de Carne, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuaria, Meio Ambiente e Limpeza Publica, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A (nome do licitante)....., CNPJ Nº....., com sede à ....., declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ... de ..... de 2017.

Nome Empresa (assinatura)
CNPJ

ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SE CELEBRAM ENTRE O MUNICIPIO DE PERDIZES MG, E O LICITANTE OU A EMPRESA..... .

CONTRATO Nº ____/2019

O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Vinícius de Figueiredo Barreto,** brasileiro, casado, odontólogo, agente político, residente e domiciliado a Rua Antônio Simões Borges, nº 18, Bairro Centro, nesta cidade, portador da carteira de identidade M-5.419.677 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 787.697.606-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º: ....., representada pelo **Sr. .....**, portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., celebram o presente contrato de prestação de serviços nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 068/2019**, com integral observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal Nº 10.520/02, e do Decreto Municipal Nº 665/2010, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a contratação de Pessoa Fisica ou Pessoa Juridica para prestação de serviço, Locação de Veiculo utilitario, Transporte de Bovino e Transporte de Carne, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuaria, Meio Ambiente e Limpeza Publica, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital, em conformidade com lances vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 e edital de licitação que a acompanha.

1.2 – Condições dos Veículos:

- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO, conforme art. 105 inc. II do Código de Transito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência deste Contrato **iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerar-se-á em 12 (doze) meses**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

2.3 - O prazo de execução do objeto será de forma parcelada, conforme calendário de diária fornecido pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para a prestação de serviços previsto na cláusula primeira do presente contrato é de **R$-XXXXX(xxxxxxxxx),** conforme proposta e planilha de lances anexa no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019, apresentada pela adjudicatária e vencedora do certame.

Item	Descrição	Valor Unit	Valor Total

3.2 – O preço do objeto previsto clausula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3 - O pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, após a execução dos serviços** mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a execução dos serviços.

3.4 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do ADJUDICATÁRIO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

4.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do contrato, são obrigações da Contratada:

4.3 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a execução do objeto contratado;

4.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

4.5 - Manter a qualidade dos produtos ofertados conforme apresentados na proposta comercial.

4.6 - Caso haja problemas mecânicos será de responsabilidade do contratado substituir imediatamente por outro veículo com as mesmas características do transporte comunicando à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

4.7 - Caso haja problemas de saúde como contratado, deverá apresentar o laudo médico, o mesmo deverá ser substituído por outro motorista que preencha os mesmos requisitos exigidos neste edital com autorização da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

4.9 - É Terminantemente proibido ao licitante contratado conduzir pessoas (Carona) e objetos estranhos às finalidades do serviço, sob pena de rescisão contratual, além de multa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

5.2 - Supervisionar a correta execução do objeto, com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento ás exigências do edital.

5.3 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato.

5.4 - Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos no contrato;

5.5 - Os serviços prestados serão devidamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, ou pessoa designada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, com poderes amplos e irrestritos para poder propor penalidades, analisar documentos e vistoriar os veículos, além de diligenciar quanto ao comportamento e atuação dos motoristas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6. – É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Serviços Urbanos**, através do servidor **o servidor Ricardo Lucio de Alvarenga, MASP 000.945, portador do CPF sob o nº 812.575.036-34**, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

67.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Perdizes MG, dotação orçamentária Nº:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 32 04	18.541.0038 2.0137 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	978
02 21 04	04.782.0095 2.0175 3.3.90.36.00.00	Manutenção Assistência Operacional aos Comerciantes de Carne Bovina	1321
02 21 04	04.782.0095 2.0175 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1264

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 665/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, ... de ..... de 2019.

Vinícius de Figueiredo Barreto
Prefeito Municipal – Perdizes MG
Contratante

XXXXX XXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____ 2-_____

CPF: CPF:

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 089/2019 **EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 068/2019**

OBJETO: A contratação de Pessoa Fisica ou Pessoa Juridica para prestação de serviço, Locação de Veiculo utilitario, Transporte de Bovino e Transporte de Carne, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuaria, Meio Ambiente e Limpeza Publica, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital.

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) MOTORISTA(S) DOS (S) VEICULOS(S)
(SE FOR PESSOA JURIDICA)

A empresa ....., inscrito no CNPJ sob o n°....., tendo participado do processo licitatório, através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019** e para ser contratado(a) pelo município de Perdizes Estado de Minas Gerais, para contratação de Pessoa Fisica ou Pessoa Juridica para prestação de serviço, Locação de Veiculo utilitario, Transporte de Bovino e Transporte de Carne, DECLARA, para os devidos fins que o veículo....., marca....., RENAVAM ....., de sua propriedade, objeto da contratação, será conduzido pelo(a) Sr.(a)....., CNH n°....., RG n°....., CPF/MF n°..... e CTPS n°.....Serie ....., admitindo(a) contratada(a) como funcionário(a) em..../..../....

Por ser verdade, firmamos a presente

Local e data
(assinatura do representante legal da LICITANTE, com firma reconhecida)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO
ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 5.2 letra "a" e 5.2.1 do **Edital Pregão Presencial nº 068/2019**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

_____
Contador da Licitante e nº do CRC
(nome e assinatura)

ANEXO X: COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 089/2019 **EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 068/2019**

OBJETO: A contratação de Pessoa Fisica ou Pessoa Juridica para prestação de serviço, Locação de Veiculo utilitario, Transporte de Bovino e Transporte de Carne, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuaria, Meio Ambiente e Limpeza Publica, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que retirei autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019 – EDITAL/ PREGAÕ PRESENCIAL Nº 068/2019**, a realizar dia **06 de Dezembro de 2019**, com abertura dos envelopes das propostas às **14horas.** Constitui objeto da presente licitação**: A contratação de Pessoa Fisica ou Pessoa Juridica para prestação de serviço, Locação de Veiculo utilitario, Transporte de Bovino e Transporte de Carne, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuaria, Meio Ambiente e Limpeza Publica, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas. Recebemos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, o Edital em referência.

RAZÃO SOCIAL/ NOME:	
CNPJ/ CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CEP:	**ESTADO:**
TEL:	
E-MAIL:	

ASSINATURA: _____

CPF: _____

PERDIZES MG, _____ de _____ de 2019.

PROCESSO Nº 089/2019 **EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 068/2019**

OBJETO: A contratação de Pessoa Fisica ou Pessoa Juridica para prestação de serviço, Locação de Veiculo utilitario, Transporte de Bovino e Transporte de Carne, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuaria, Meio Ambiente e Limpeza Publica, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital.

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeito Municipal de Perdizes-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes localizada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, na sala de licitações a seguinte licitação:

OBJETO: O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando: **A contratação de Pessoa Fisica ou Pessoa Juridica para prestação de serviço, Locação de Veiculo utilitario, Transporte de Bovino e Transporte de Carne, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuaria, Meio Ambiente e Limpeza Publica, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital.**

Entrega e abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta no dia **06 de Dezembro de 2019 às 14horas**

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min junto ao departamento de Compras e Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do telefone (34) 3663-1341, site: www.perdizes.mg.gov.br, e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br.

Perdizes MG, 22 de Novembro 2019.

Vinícius de Figueiredo Barreto
Prefeito Municipal